



# CONGRESSO NACIONAL

## COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### PARECER N° , DE 2019-CN

SF/19401/28459-77

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, sobre o Projeto de Lei nº 10, de 2019-CN, que “abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor da empresa Petrobras Netherlands B.V., crédito especial no valor de R\$ 5.418.248.000,00 para os fins que especifica”.

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Senador Oriovisto Guimarães**

## 1 RELATÓRIO

### 1.1 HISTÓRICO

O Presidente da República, nos termos do art. 61, da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 278, de 2019, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 10, de 2019-CN (PLN N.º 10, de 2019-CN), que abre crédito especial ao Orçamento de Investimento para 2019, aprovado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 5.418.248.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e dezoito milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), em favor da empresa Petrobras Netherlands B.V. – PNBV.

Os recursos necessários são oriundos, em sua integralidade, de geração própria de recursos pela empresa.

Nos termos da Exposição de Motivos – EM nº 169/2019 do Ministério da Economia, o crédito tem por finalidade incluir outras categorias de programação no orçamento vigente da referida empresa, em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício. O Ministério de Minas e Energia solicitou a adequação da programação orçamentária da empresa Petrobras Netherlands B.V. – PNBV, que objetiva cumprir compromissos que não foram originalmente previstos à época da elaboração da proposta orçamentária para 2019.

Segundo a EM, o projeto visa a inclusão das ações “2851 - Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural” e “4109 - Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural” na programação da PNBV e tem por objetivo assegurar a manutenção de plataformas sujeitas ao Repetro-SPED que ainda não foram nacionalizadas pela Petrobras S.A e continuam na propriedade da PNBV. Os recursos serão utilizados,



# CONGRESSO NACIONAL

## COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ainda, para gastos com contratos vigentes, relacionados à aquisição de bens, por falta de regulamentação do Repetro-Industrialização.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

### 1.2 ANÁLISE

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de nova programação não prevista na Lei Orçamentária em vigor.

Verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria. Como destaca a própria EM, a solicitação está em conformidade com o art. 44, § 3º, inciso I, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (LDO 2019), e obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Quanto ao impacto sobre o resultado primário, cabe destacar que a LDO 2019, estabelece em seu art. 2º e § 1º que a elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária Anual deve ser compatível com a meta de resultado primário para o setor público não financeiro, incluindo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e o orçamento das estatais não dependentes, elaborado por meio do Programa de Dispêndios Globais, com exceção das empresas do Grupo Petrobras e Eletrobras. Nesse sentido, o crédito proposto pela empresa não afetará o resultado primário das empresas estatais federais.

Da leitura da EM que acompanha do projeto de lei surgiram algumas dúvidas a esta relatoria quanto à operação de internalização das plataformas pertencentes à Petrobras Netherlands B.V. – PNBV ao patrimônio da Petrobrás holding. Desse modo, esta relatoria enviou o Ofício 60/2019 – GSOGUIMA, de 22/08/2019, e o Ofício 64/2019 – GSOGUIMA, de 19/09/2019, ao Ministério da Economia e à Petrobrás S.A., respectivamente, solicitando esclarecimentos.

Assim, a Petrobrás S.A., por meio do Ofício DRINST 0014/2019, de 23/09/2019, forneceu os esclarecimentos necessários às questões colocadas por esta relatoria, de modo a nos permitir apresentar nosso voto tendo o conhecimento da complementação de informações requerida.

SF/19401 28459-77



# CONGRESSO NACIONAL

## COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### 2 VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN N.º 10, de 2019-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em 25 de setembro de 2019.

**Senador Oriovisto Guimarães**

Relator

SF/19401.28459-77